

Suplementa

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: 03 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			355.613	355.613
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	105.613	105.613		
3.1.4.0	Encargos Diversos		250.000		
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	250.000			
	TOTAL				355.613

REDUZ

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: 03 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			355.613	355.613
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	105.613	105.613		
3.1.4.0	Encargos Diversos		250.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	250.000			
	TOTAL				355.613

Decreto N.º 9.076, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 18 de novembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que em decorrência de entendimentos entre várias Secretarias de Estado, engajadas na execução do Programa de «Assistência e Educação à Gestante, à Nutriz e ao Pré-Escolar», a Fundação Padre Anchieta — T.V. Educativa foi instada a participar e prestar serviços de sua especialidade com o objetivo de divulgar essas atividades governamentais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia um crédito de Cr\$ 313.725,00 (trezentos e treze mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 10 — SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				
3.2.0.0	Transferências Correntes				
3.2.1.0	Subvenções Sociais			313.725	313.725
3.2.1.3	Instituições Estaduais	313.725	313.725		
	TOTAL				313.725

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão 10 — SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Unidade Orçamentária 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP		P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
08	48	137	0		Educação e Cultura	313.725	—	313.725
			2		Cultura	313.725	—	313.725
					Rádiodifusão	313.725	—	313.725
				046	Atividades a cargo da Fundação Padre Anchieta	313.725	—	313.725
					TOTAL	313.725	—	313.725

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 7.395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 18 de novembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO — 1976

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota
10 — Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia		
Administração indireta		
10.46 — Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista do Rádio e T.V. Educativa		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	313.725,00	313.725,00

Decreto N.º 9.077, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se implementar os Programas de Tecnologia de Alimentos e de Administração em Ciência e Tecnologia, desenvolvidos e executados pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos de Campinas (ITAL) e Instituto de Administração da Universidade de São Paulo (IUNAD) respectivamente, Programas estes promovidos pela Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, um crédito de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação: